



SACHA CALMON
MISABEL DERZI
CONSULTORES E ADVOGADOS

O COVID-19 E SEUS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS NO BRASIL

I. Notícias federais

<i>Portaria n° 139/2020 - contrib. prev.</i>	3
<i>IN RFB n° 1.932/2020 - DCTF e EFD</i>	4
<i>Decreto n° 10.305/2020 - IOF</i>	5
<i>IN RFB n° 1.931/2020</i>	5
<i>MP 932/2020 - Sistema "S"</i>	6
<i>Substituição de depósito/penhora por seguro garantia</i>	7
<i>Adiamento no recolhimentos dos tributos federais</i>	8
<i>MP 927/2020</i>	9
<i>Prorrogação de CNDs</i>	10
<i>Importação de produtos médicos</i>	10
<i>Comitê do Simples Nacional</i>	10

II. Notícias estaduais e municipais

<i>Notícias Estado do Rio de Janeiro</i>	11
<i>Notícias Estado de São Paulo</i>	12
<i>Notícias Município de São Paulo</i>	12
<i>Notícias Estado de Minas Gerais</i>	13
<i>Notícias Distrito Federal</i>	13
<i>Notícias Paraná</i>	13
<i>Notícias Santa Catarina</i>	13

III. Medidas adotadas pela PGFN

<i>Portaria PGFN 103/2020</i>	14
<i>Portaria PGFN 7.820/2020</i>	15
<i>Portaria PGFN 7.821/2020</i>	15

IV. Suspensões de prazos judiciais

<i>Resolução CNJ 313/2020</i>	16
<i>STF e STJ</i>	16
<i>TRF1, TRF2, TRF3, TRF4 e TRF5</i>	17
<i>TJAC, TJAL, TJAM e TJAP</i>	18
<i>TJBA, TJCE, TJDFT, TJES, TJGO e TJMA</i>	19
<i>TJMG, TJMS, TJMT, TJPA, TJPB e TJPE</i>	20
<i>TJPI, TJPR, TJRJ, TJRO, TJRN e TJRR</i>	21
<i>TJRS, TJSE, TJSC, TJSP e TJTO</i>	22

V. Suspensões de prazos administrativos

<i>CARF e RFB</i>	22
<i>Estadual e Municipal RJ e Estadual SP</i>	23
<i>DF, Estadual MG e Municipal SP</i>	24

PRINCIPAIS NOTÍCIAS FEDERAIS



Portaria nº 139/2020

A Portaria nº 139/2020, publicada em 03/04/2020, estabelece que as contribuições previdenciárias de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 devidas pelas empresas a que se refere o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Ademais, os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 2003, relativas às competências março e abril de 2020, ficam postergados para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

IN RFB nº 1.932/2020

A Instrução Normativa RFB N° 1.932/2020, publicada em 03/04/2020, prorroga, em caráter excepcional:

I. a apresentação das Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), para o 15° (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020, das DCTF originalmente previstas para serem transmitidas até o 15° (décimo quinto) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020; e

II. a apresentação das Escriturações Fiscais Digitais da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1 de março de 2012, para o 10° (décimo) dia útil do mês de julho de 2020, das EFD-Contribuições originalmente previstas para serem transmitidas até o 10° (décimo) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Decreto nº 10.305/2020

O Decreto nº 10.305/2020, que alterou o Decreto nº 6.306/07, reduziu a zero as alíquotas do IOF sobre operações de crédito contratadas durante o período de 3 de abril de 2020 a 3 de julho de 2020.

IN RFB nº 1.931/2020

A Instrução Normativa RFB nº 1.931/2020, publicada em 02/04/2020, estabeleceu os procedimentos para conferência e autenticidade de documentos, tais como **(i)** verificação em outros órgãos; **(ii)** análise de selos e códigos de autenticidade; **(iii)** verificação nas bases da RFB; **(iv)** contato com o contribuinte; e **(v)** demais hipóteses definidas pela Coordenação-Geral de Atendimento.

Além disso, suspendeu a eficácia, até 29/05/2020, do art. 3º da Portaria RFB 2.680/17 e do art. 35 da IN 1.548/15, que demandavam a apresentação da documentação original para solicitação de serviços na RFB. Com a IN 1.931/20, mera cópia simples servirá no âmbito da RFB.

Medida Provisória nº 932/2020

A Medida Provisória nº 932/2020, alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos até 30 de junho de 2020, a partir de 1º de abril de 2020.

No parágrafo único do art. 1º, institui que pelo mesmo prazo, a retribuição que trata o §1º do art. 3º, da Lei nº 11.457/2007 - contribuições devidas a terceiros - será de 7% (sete por cento) para os seguintes beneficiários:

- i. Sesi;**
- ii. Senai;**
- iii. Sesc;**
- iv. Senac;**
- v. Sest;**
- vi. Senat**
- vii. Senar; e**
- viii. SESCOOP.**

Substituição de depósitos e penhoras por seguro garantia

A partir do pedido do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (Sinditelebrasil), Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) autorizou a substituição de depósitos por seguro garantia, no Processo nº 0009820-09.2019.2.00.0000.

Esse tipo de pedido tem aumentado durante a pandemia da covid-19 como uma alternativa para as empresas conseguirem reforçar o caixa.

A liberação das quantias imobilizadas em depósitos recursais e penhoras implicaria o influxo de recursos que as empresas poderiam aplicar nas suas atividades, gerando investimento, contratação de funcionários e aumento de produtividade, segundo o conselheiro Mário Guerreiro, além de aquecer o segmento de seguro garantia. “Tudo isso contribuiria para a geração de riquezas na quadra atual, em que o país tenta se recuperar da grave crise econômica vivenciada nos últimos anos”, afirmou.

Fonte: Valor Econômico, por Beatriz Olivon, 27.03.2020

Adiamento no recolhimentos dos tributos federais

Publicada em 24.01.2012, a Portaria MF nº 12 prevê o adiamento do vencimento dos tributos de esfera federal para os contribuintes que estiverem em Municípios alcançados por decreto feito pelo chefe do Executivo estadual que declara estar reconhecido estado de calamidade pública.

Conforme o artigo 1º, estarão prorrogados os pagamentos para o último dia útil do terceiro mês subsequente à ocorrência do fato ocasionador da calamidade pública.

Ao longo do mês de março, vários estados e municípios editaram normas reconhecendo o estado de calamidade pública. Nesse sentido, diversas ações foram ajuizadas com o objetivo de que seja reconhecido o direito de prorrogar por, no mínimo 90 dias, o vencimento dos tributos federais correspondentes aos meses de março, abril e maio.

O entendimento está sendo plural: algumas decisões concedem a liminar se baseando no princípio da preservação da empresa, na excepcionalidade da situação e na necessidade de atuação do Poder Público. Há, porém, decisões contrárias: entendendo não ser o caso de aplicação da Portaria e não sendo o Poder Judiciário competente para delinear diferimento de pagamento de tributos.

Medidas Provisória nº 927/2020

A Medida Provisória nº 927/2020 trouxe 2 (dois) benefícios de extrema importância para os contribuintes, quais sejam:

i. Suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referentes às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. Tal montante poderá ser quitado em até 6 parcelas, com vencimento a partir de julho de 2020.

ii. O prazo de validade da CND expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União por elas administrados, será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da certidão e não 60 (sessenta) dias como era anteriormente.

Prorrogação das CNDs

Prorrogação por 90 dias da validade de todas as CNDs e CPDENs válidas na data de publicação da Portaria nº 555/2020 (publicada em 24/03/2020).

Importação de produtos médico-hospitalares

A redução a zero das alíquotas de importação de certos produtos médico-hospitalares e necessários ao combate ao COVID-19

Simplificação dos procedimentos para despacho aduaneiro de produtos médicos-hospitalares

Comitê do Simples Nacional

O Comitê Gestor do Simples Nacional editou a Resolução nº 152/2020, em 18/03/2020, para prorrogar o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional da seguinte forma:

i. o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

ii. o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020;

iii. o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

PRINCIPAIS PROPOSTAS E NOTÍCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Rio de Janeiro

PROPOSTA

Prorrogação nos parcelamentos concedidos pelo ERJ, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante previsão do Decreto nº 46.982/2020.

O Projeto de Lei nº 2.049/2020, propõe a suspensão das cobranças por parte das concessionárias de serviço público de luz, gás e água das taxas de consumo pelo período de 90 (noventa) dias,

Decreto nº 46.982/2020

Prorroga, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vencimento para o pagamento de parcelamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, com vencimento a partir do dia 20.03.2020

Resolução SEFAZ nº 136/2020

Prorroga, por 90 (noventa) dias, a partir de 23/03/2020, o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal, emitidas por ela

PGE/RJ

Suspensão das cobranças de débitos inscritos em dívida ativa por 60 dias, conforme previsão do Decreto nº 46.982/2020.

Prorrogação das CNDs emitidas pela PGE por força da Resolução PGE nº 4.527/2020.

PREFEITURA/RJ

Prorrogou o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal para ISS e taxas da SMF/RJ por prazo indeterminado.

Além disso, prorrogou as certidões de ISS e taxas expiradas até 60 dias atrás por mais 60 dias.

Ato normativo: Decreto nº 47.264 de 17/03/2020.

São Paulo

ESTADUAL/SP

CNDs

A Resolução Conjunta SFP/PGE 1/2020, publicada no dia 03.04.2020, prorroga por 90 dias a validade das CPDEN emitidas pela SEFAZ/PGE-SP, vencidas no período de 01.03.2020 a 30.04.2020.

PROPOSTAS

Decretação de quarentena até 07/04/2020, conforme Decreto nº 64.881.

Possibilidade de empresas com faturamento anual entre R\$ 81 mil e R\$ 90 milhões obterem financiamento com crédito especial.

Projeto de Lei nº 141/2020 - Reduz a alíquota de ICMS sobre produtos utilizados no combate e prevenção contra o COVID-19

Débitos inscritos em Dívida Ativa

Suspensão por 90 dias do protesto de débitos inscritos em dívida ativa; suspensão dos serviços não essenciais, conforme Decreto nº 64.879/2020 e Portaria SUBG-CTF nº 02/2020

ALESP

Funcionamento: Normal, porém com sessões suspensas a partir de 23/03/2020, conforme decisão da Mesa Diretora

MUNICIPAL/SP

CNDs

O Decreto nº 59.326/2020, publicado em 03/04/2020, determinou a prorrogação por 90 dias dos prazos de CND e CPDENs emitidas pela SMF.

PROPOSTAS

Também de acordo com o Decreto 59.326/2020, haverá: suspensão dos protestos de débitos inscritos em dívida ativa por 60 dias. Suspensão da inscrição de débitos em dívida ativa por 30 dias (salvo os prestes a prescrever). Suspensão por 90 dias de inscrições no CADIN.

Decretação de emergência, de modo que o atendimento presencial foi suspenso e Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF) teve sua equipe de atendimento à distância reforçada.

Suspensão de todos os expedientes e Processos Administrativos, suspensão dos prazos regulamentares e legais por 30 (trinta) dias, conforme Decreto nº 59.283/2020.

Lei Municipal nº 17.324/2020 instituiu novas modalidades de acordos de transação (inclusive na seara tributária), que serão regulamentadas em até 180 dias pelo Executivo.

Distrito Federal

Redução da alíquota interna de ICMS

A Lei nº 6.521/2020, prevê a redução da alíquota interna de 18% para 7%, com manutenção integral do crédito, nos produtos que especifica, destinados ao combate ao COVID-19

Paraná

Prorrogação do ICMS do Simples Nacional

O Decreto nº 4.386/2020, determina a prorrogação do prazo de recolhimento de ICMS dos meses de março, abril e maio para contribuintes optantes pelo Simples Nacional

Minas Gerais

Propostas

Prorrogação na entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - software para cumprimento de obrigações relacionadas a ISS. O novo período será contado retroativo de 19/03/2020, conforme Decreto nº 17.315/20.

Diferimento no pagamento de impostos (taxas, IPTU e ISS), para empresas de alguns setores, como shopping centers, academias e bares, conforme Decreto nº 17.308/2020. Além disso, houve concessão de um prazo de 90 dias para solicitação de um parcelamento extraordinário de créditos inscritos em Dívida Ativa.

Suspensão, por 100 dias, da instauração de novas ações de cobrança; protesto extrajudicial e execução fiscal de CDAs; e da instauração de procedimentos para cancelamento de parcelamentos em atraso.

O serviço BH Resolve está suspenso; a emissão de guias pode ser feita

Santa Catarina

Prorrogação do ICMS

Aprovado o Projeto de Lei nº 56/2020 que prevê prorrogação do prazo de recolhimento de ICMS dos meses de março, abril e maio para contribuintes que suspenderam suas atividades

Medidas adotadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Portaria nº 103 de 17/03/2020

Autoriza a PGFN a suspender por 90 dias:

(i) os prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa da União;

(ii) o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;

(iii) a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes; e

(iv) os procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência.

Por fim, autoriza a PGFN a oferecer proposta de transação mediante pagamento de entrada de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total da dívida, com diferimento de pagamento das demais parcelas por noventa dias.

Publicação no Diário Oficial da União - DOU no dia 18 de março de 2020

Portaria nº 7.820 de 18/03/2020

Dispõe sobre a transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União com:

- (i)** pagamento de entrada correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos débitos, divididos em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas;
- (ii)** parcelamento do restante em até 81 (oitenta e um) meses; e
- (iii)** diferimento do pagamento da primeira parcela do parcelamento para o último dia útil do mês de junho.

Portaria nº 7.821 de 18/03/2020

Suspende por 90 (noventa) dias:

- (i)** os prazos para os contribuintes apresentarem Impugnações ou Recursos administrativos no âmbito de procedimento de cobrança;
- (ii)** o prazo para apresentação de manifestação de inconformidade e o prazo para recurso;
- (iii)** o prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal;
- (iv)** a instauração de novos procedimentos de cobrança;
- (v)** o encaminhamento de certidões de dívida ativa para cartórios de protesto; e
- (vi)** a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.

Publicação no Diário Oficial da União - DOU no dia 18 de março de 2020

Suspensão de Prazos Tribunais Superiores e Federais

CNJ SUSPENDE PRAZOS ATÉ 30/04/2020

O Conselho Nacional de Justiça publicou, em 19/03/2020, a [Resolução nº 313/2020](#), que estabelece, em âmbito do nacional, o Regime de Plantão Extraordinário.

Além de uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários para garantir o acesso a justiça, a principal medida adotada pela Resolução é a suspensão dos prazos processuais a contar da sua publicação até o dia 30/04/2020. A Resolução não é aplicável ao STF e à Justiça Eleitoral.

Além disso, o CNJ editou o [Provimento nº 91/2020](#), suspendendo ou reduzindo atendimento presencial bem como funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários (cartórios). A suspensão do atendimento presencial ([Recomendação nº 25/2020](#)) poderá ser substituída por atendimento remoto ou por meio telefônico.

STF

Prazos: Suspensos para processos físicos do dia 24.03.2020 até o dia 30.03.2020.

Funcionamento: Suspensão de todo atendimento presencial aos públicos externos e internos, bem a realização de trabalho remoto para todas as atividades compatíveis.

Ato Normativo: [Resolução nº 663/2020](#), [alterações nos arts. 21-B e 131 do RISTF](#) e [Resolução nº 670/2020](#)

STJ

Prazos: Suspensos de 19.03.2020 até 17.04.2020

Funcionamento: Trabalho remoto para servidores e colaboradores terceirizados, bem como sessões de julgamento suspensas até dia 30.04.2020

Ato Normativo: [Resolução STJ/GP nº 5/2020](#) e [Resolução STJ/GP nº 6/2020](#)

TRF1

Prazos: Suspensos do dia 23.03.2020 até o dia 30.03.2020

Funcionamento: Regime de Teletrabalho e plantão.

Ato Normativo: Resolução Presi n° 9953729 e Resolução PRESI n° 9985909

TRF3

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.03.2020

Funcionamento: Regime de teletrabalho e plantão extraordinário.

Ato Normativo: Portaria Conjunta PRES/CORE n° 2/2020 e Portaria Conjunta PRES/CORE n° 3/2020

TRF4

Prazos: Suspensos do 20.03.2020 por tempo indeterminado

Funcionamento: Plantão extraordinário e teletrabalho.

Ato Normativo: Portaria n° 302/2020 e Resolução n° 18/2020

TRF2

Prazos: Suspensos do dia 30.03.2020 até o dia 30.03.2020

Funcionamento: Regime de trabalho remoto até o dia 30 de abril de 2020. Durante esse período, o trabalho presencial é excepcional, destinado à manutenção dos serviços essenciais.

Ademais, ficam mantidas as sessões virtuais e suspensas as presenciais, assegurada a conversão em virtuais, a critério do Presidente do Órgão Fracionário.

Na JFRJ, a distribuição de novos feitos está suspensa, salvo medidas urgentíssimas.

Por fim, ficam suspensos os prazos processuais e administrativos até dia 30 de abril de 2020.

Ato Normativo: Resolução TRF-RSP n° 8/2020, Resolução TRF-RSP n° 10/2020, Resolução TRF-RSP n° 11/2020 e Resolução TRF2-RSP n° 12/2020

TRF5

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.03.2020

Funcionamento: Plantão extraordinário e regime de teletrabalho.

Ato Normativo: Ato n° 101/2020 e Ato n° 104/2020 e Ato n° 112/2020

Suspensão de Prazos Tribunais Estaduais

TJAC

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário.

Ato Normativo: Portaria Conjunta n° 21/2020 e Portaria Conjunta n° 19/2020

TJAL

Prazos: Suspensos do dia 19.03.2020 até dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário.

Ato Normativo: Ato Normativo Conjunto n° 4/2020 e Ato Normativo Conjunto n° 3/2020

TJAM

Prazos: Suspensos do dia 23.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário.

Ato Normativo: Portaria n° 764/2020
GABPres

TJAP

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário.

Ato Normativo: Ato Conjunto n° 535/2020-GP-CGJ, Resolução n° 1351/2020-TJAP e Ato Conjunto n° 536/2020-GP-CGJ

TJBA

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de teletrabalho para os servidores.

Ato Normativo: Ato Normativo Conjunto n° 3/2020 e Ato Normativo Conjunto n° 5/2020

TJDFT

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Regime teletrabalho, exigindo-se um servidor para o trabalho presencial, em sistema de rodízio.

Ato Normativo: Portaria Conjunta n° 29/2020, Portaria Conjunta n° 30/2020 e Portaria Conjunta n° 33/2020.

TJGO

Prazos: Suspensos do dia 19.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de teletrabalho para os servidores.

Ato Normativo: Decreto n° 584/2020, Decreto n° 585/2020, Decreto n° 586/2020 e Decreto Judiciário n° 632/2020

TJCE

Prazos: Suspensos do dia 23.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de teletrabalho para os servidores.

Ato Normativo: Portaria n° 497/2020 e Portaria n° 506/2020 e Portaria n° 514/2020

TJES

Prazos: Suspensos do dia 18.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Plantão Extraordinário suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

Ato Normativo: Ato Normativo n° 62/3030 e Ato Normativo n° 64/3030

TJMA

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Regime de trabalho remoto.

Ato Normativo: Portaria Conjunta n° 7/2020, Portaria Conjunta n° 9/2020 e Portaria Conjunta n° 11/2020

TJMG

Prazos: Suspensos do dia 19.03.2020 até o dia 27.03.2020 e do dia 30.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de Plantão Extraordinário.

Ato Normativo: Portaria n° 948/2020, Portaria Conjunta n° 951/2020 e Portaria Conjunta n° 952/2020

TJMS

Prazos: Suspensos do dia 25.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de Plantão Extraordinário.

Ato Normativo: Portaria n° 1.718/2020 e Portaria n° 1.726/2020

TJMT

Prazos: Suspensos até dia 20.04.2020

Funcionamento: Regime de teletrabalho obrigatório

Ato Normativo: Portaria Conjunta n° 249/2020

TJPA

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de teletrabalho

Ato Normativo: Portaria n° 1/2020 e Portaria n° 2/2020, Portaria Conjunta n° 4/2020 e Portaria Conjunta n° 5/2020

TJPB

Prazos: Normal

Funcionamento: Normal, mas não haverá atendimento presencial, apenas por telefone; julgamentos presenciais suspensos até 30.04.2020

Ato Normativo: Ato Normativo Conjunto n° 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB e Ato Conjunto n° 4/2020

TJPE

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime diferenciado de trabalho remoto

Ato Normativo: Ato Conjunto n° 4/2020 e Ato Conjunto n° 6/2020

TJPI

Prazos: Suspensos do dia 17.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de teletrabalho e trabalho remoto

Ato Normativo: Portaria nº 872/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE e Portaria nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE

TJRJ

Prazos: Prazos suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Apenas em Plantão Extraordinário. O atendimento ao público emergencial ocorrerá nas dependências do SEPJU.

Ato Normativo: Ato Normativo Conjunto nº 4/2020, Ato Normativo Conjunto nº 5/2020, Ato Normativo Conjunto nº 6/2020 e Ato Normativo nº 08/2020.

TJRN

Prazos: Prazos suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de Plantão Extraordinário

Ato Normativo: Portaria Conjunta nº 14/2020 e Ato Conjunto nº 1/2020

TJPR

Prazos: Suspensos do dia 19.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de teletrabalho

Ato Normativo: Decreto Judiciário nº 172/2020-D.M.

TJRO

Prazos: Suspensos do dia 23.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Plantão extraordinário funcionará das 8h às 12h. Homeoffice pro resto.

Ato Normativo: Ato Conjunto nº 004/2020-PR-CGJ e Ato Conjunto nº 5/2020-PR-CGJ e Ato Conjunto nº 6/2020

TJRR

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: atendimento ao público de forma presencial está suspenso em todas as unidades do Poder Judiciário, sendo por meio eletrônico

Ato Normativo: Portaria nº 4/2020, Portaria nº 3/2020 e Portaria Conjunta nº 6/2020

TJRS

Prazos: Suspensos do dia 16.03.2020 até o dia 30.04.2020 para o primeiro grau e do dia 18.03.2020 até o dia 30.04.2020 para o segundo grau

Funcionamento: Regime de trabalho remoto.

Ato Normativo: Resolução n° 1/2020, Resolução n° 2/2020, Resolução n° 3/2020 e Resolução n° 4/2020

TJSC

Prazos: Suspensos do dia 16.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Suspenso o atendimento presencial ao público externo.

Ato Normativo: Resolução Conjunta n° 2/2020, Resolução n° 7/2020 e Resolução Conjunta n° 5/2020

TJTO

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de teletrabalho até dia 07.04.2020.

Ato Normativo: Portaria Conjunta n° 1/2020 e Portaria Conjunta n° 2/2020

TJSE

Prazos: Suspensos do dia 19.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de trabalho remoto.

Ato Normativo: Portaria Normativa n° 12/2020, Portaria Normativa n° 13/2020 e Portaria Normativa n° 16/2020

TJSP

Prazos: Suspensos do dia 16.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime 100% de teletrabalho

Ato Normativo: Provimento CSM n° 2.549/2020 e Provimento CSM n° 2.550/2020

Suspensão de Prazos Administrativos

RFB

Prazos: Suspensos até 29/05/2020.

Funcionamento: Atendimento restrito até 29/05/2020; atendimento apenas com agendamento prévio. Suspensão da emissão eletrônica de despachos decisórios com análise de mérito em Pedidos de Restituição, Ressarcimento e Reembolso, e Declarações de Compensação.

Ato Normativo: Portaria nº 543/2020

CARF

Prazos: Suspensos até 30/04/2020.

Funcionamento: Suspensão do atendimento presencial que puder ser feito por outro meio. Além das sessões de julgamento de março e abril suspensas

Ato Normativo: decisão liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 1014772-67.2020.4.01.3400 (março), Portaria nº 7.519/2020 (abril) e Portaria nº 8.112/2020 (março e abril)

SEFAZ/RJ

Prazos: Suspensos por 15 dias a contar do dia 17/03/2020.

Ato Normativo: Decreto nº 46.980/2020.

Prefeitura/RJ

Prazos: Suspensos indefinidamente.

Ato Normativo: Decreto nº 47.264 de 17/03/2020.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEFAZ/RJ

Adiamento das sessões de julgamento previstas até 30/03/2020.

Ato Normativo: Portaria CC nº 38 de 16/03/2020.

SEFAZ/SP

Prazos: Suspensos até dia 30.04.

Funcionamento: Atendimento presencial suspenso; servidores trabalhando em regime de teletrabalho.

Ato Normativo: Decreto nº 64.864/2020 e Ato TIT nº 03/2020

Prefeitura/SP

Prazos: Suspensão por 30 dias dos prazos para apresentação de impugnações e recursos tributários (cujos efeitos retroagem para começar em 17/03/2020).

Ato Normativo: Decreto nº 59.326/2020

SEF/MG

Prazos: Normal.

Fica prorrogada por 90 dias a validade das Certidões emitidas de 1º de janeiro de 2020 até 26 de março de 2020.

Fica suspenso por noventa dias o encaminhamento dos Processos Tributários Administrativos para inscrição em dívida ativa.

Atendimento presencial exclusivamente mediante marcação de senha previamente; a maioria dos serviços está disponível de forma on-line.

Ato normativo: Decreto nº 47.898/2020.

SEFAZ/DF

Decretação de teletrabalho para os servidores dos órgãos da administração pública, direta e indireta, autarquias e fundacionais do DF.

Ato normativo: Decreto nº 40.546/2020.

Ademais, cabe adicionar que a Justiça Federal concedeu liminar ao DF para reduzir Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de máscaras e luvas, produtos destinados à preservação da infecção pelo Coronavírus.

A isenção se dará até dia 31 de dezembro de 2020, período declarado “estado de calamidade” pelo governo federal.

PGM/SP

Funcionamento: Atendimento presencial suspenso por tempo indeterminado. Possibilidade de atendimento urgente de 11h as 15h.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MG

Atendimento presencial normal, bem como pelo email ou telefone. Adiamento das sessões de julgamento dos dias 17/03/2020 a 02/04/2020 para os dias 14/04/2020 a 30/04/2020.

Ato Normativo: Portaria nº 02/2020. Comunicado nº 12/2020.

PGDF

Atendimento presencial ao público temporariamente suspenso. Medidas temporárias para o teletrabalho dos servidores, em função - da prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) regulamentadas por Portaria.

Ato normativo: Portaria nº 120/2020.

Atendimento eletrônico no menu “serviços” da página inicial da PGDF, enquanto perdurar o Decreto 40.546, que determinou o teletrabalho para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Por fim, os titulares de Precatórios expedidos até 2018 podem solicitar de casa a antecipação do pagamento de seus créditos em face do DF, com deságio de 40% do valor atualizado.